|  |  |
| --- | --- |
|  | **LEI Nº 2.666/2023 DE 06 DEZEMBRO DE 2023**  **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** |
|  | **O PREFEITO DE ROMELÂNDIA,** ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei |
|  |  |

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

|  |  |
| --- | --- |
| 06.01 – Departamento de Educação | |
| 12.361.0011.2.020000 – Manutenção das Atividades da Administração da Educação | |
|  |  |
| 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas | 220.000,00 |
| Fonte: 157100 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |  |

**Art. 2º.** - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes: do Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 157100 –Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

**Art. 3º** - Fica pela presente Lei autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 552.247,24 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

|  |  |
| --- | --- |
| 08.02 – Departamento de Urbanismo | |
| 15.451.0019.1.014000 – Execução de Pavimentação Asfáltica | |
|  |  |
| 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas | 202.247,24 |
| Fonte: 150000 – Recursos não Vinculados Impostos |  |
| 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas | 350.000,00 |
| Fonte: 170100 – Outras Transferências Convênios - Estado |  |
| **Total** | **552.247,24** |

**Art. 4º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes: do Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 150000 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 202.247,24 (Duzentos e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte quatro centavos. Setecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais); e da Fonte de Recursos 170100 – Outras Transferências Convênios - Estado

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), em 06 de Dezembro de 2023.

**JUAREZ FURTADO**

**Prefeito de Romelândia**